



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

PROJETO DE LEI Nº 02/2021

AUTOR: MESA DIRETORA

EMENTA: Altera a lei "1.547/2017" "Que Altera a Lei 1636/2018", Dispõe sobre a reestruturação dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Toritama e dá outras providências.

Protocolado em 21 / 01 / 2021

Apresentado em Plenário em 21 / 01 / 2021

Encaminhado às Comissões em 21 / 01 / 2021

1ª Votação: 04/02/2021

☐ Aprovado

☐ Rejeitado

08 votos a favor

02 votos contra

00 abstenção

2ª Votação: 05/02/2021

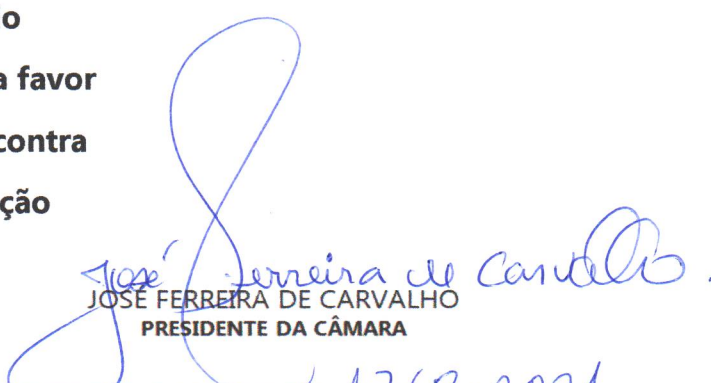
☒ Aprovado

☐ Rejeitado

09 votos a favor

02 votos contra

00 abstenção


JOSE FERREIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONVERTIDO NA LEI Nº: 1.768 / 2021



Projeto de lei nº 02/2021

Ementa: Altera a lei “1.547/2017” “Que Altera a Lei 1636/2018”, Dispõe sobre a reestruturação dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Toritama e dá outras providências.

Art. 1º Reformula a Estrutura do Quadro Pessoal Comissionados da Câmara Municipal de Toritama, para 41 (quarenta e um) cargos de provimento em comissão, nomeados, quantificados, remunerados e justificados na forma dos anexos I e II, deste projeto de lei distribuídos na forma seguinte: Administração e Gabinete Parlamentar.

§ 1º Na Administração serão alocados os seguintes cargos: 01 (um) Procurador Geral, (PG) 01 (um) Secretário de Finanças (SF), 01 (um) Secretário de Administração (SA), 01 (um) Secretário de Recursos Humanos (SRH), 01 (um) Assessor de Imprensa (CC - 1), 01 (um) Assessor Administrativo (CC – 2), 01 (um) Diretor de Expediente (CC - 3), 01 (um) Chefe de Setor Contábil (CC- 03), 01 (um) Chefe de Setor de Redação de Atas (CC-4), 01 (um) Coordenador de Segurança, (CC - 5), 01 (um) Chefe de Mídia Digital (CC – 5), 01 (um) Assessor Especial (CC – 5), 01 (um) Chefe de Manutenção Predial (CC - 6), 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais (CC – 7),.

§ 2º A Portaria de nomeação e/ou exoneração dos cargos da Administração de que trata o parágrafo § 1º, serão assinadas de imediato pelo Presidente da Comissão Executiva da Mesa.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE
Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

§ 3º para cada um dos 13 (treze) Gabinetes Parlamentares terão os mesmo quantitativos de cargos, onde serão alocados da seguinte maneira: 01 (um) Chefe de Gabinete Parlamentar (CCG1), 01 (um) Assessor Parlamentar.

§ 4º A portaria de nomeação e/ou exoneração dos cargos do Gabinete Parlamentar que trata o parágrafo § 3º, serão expedidas pelo Presidente da Comissão Executiva da Mesa, após indicação do Gabinete de cada Vereador, respeitado o quantitativo igualitário de cargos a serem ocupados.

§ 5º Caso não haja dotação orçamentária/financeira suficiente para suprir as despesas em sua totalidade, será admitido até seu limite.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, previstas no orçamento do exercício vigente.

Art. 3º Ficam extintos os Cargos em Comissão que não estejam expressamente indicados na presente lei, exceto os expressos na Lei 337 de 2009, que "Dispõe sobre a organização do Controle Interno da Câmara Municipal de Toritama - PE".

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

ANEXO I – ADMINISTRAÇÃO

Cargo/Função	Quantitativo	Símbolo	Vencimento
Procurador Geral	1	PG	R\$ 4.500,00
Secretário de Finanças	1	SF	R\$ 2.500,00
Secretário de Administração	1	AS	R\$ 2.400,00
Secretário de Recursos Humanos	1	SRH	R\$ 1.800,00
Assessor de Imprensa	1	CC – 1	R\$ 2.300,00
Assessor Administrativo	1	CC – 2	R\$ 2.200,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE
Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

Diretor de Expediente	1	CC – 3	R\$ 2.000,00
Chefe do Setor Contábil	1	CC – 3	R\$ 2.000,00
Chefe de Setor de Redação de Atas	1	CC – 4	R\$ 1.600,00
Coordenador de Segurança	1	CC – 5	R\$ 1.500,00
Chefe de Mídia Digital	1	CC – 5	R\$ 1.500,00
Assistente Administrativo	1	CC – 5	R\$ 1.500,00
Chefe de Manutenção Predial	1	CC – 6	R\$1.350,00
Auxiliar de Serviços Gerais	2	CC – 7	R\$ 1.150,00

ANEXO II – GABINETE PARLAMENTAR

Cargo/Função	Quantitativo	Símbolo	Vencimento
Chefe de Gabinete	13	CCG1	R\$ 2.050,00
Assessor Parlamentar	13	CCG2	R\$ 1.850,00

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO:

01 – PROCURADOR GERAL

- ☐ Exercer, através da Procuradoria Geral, a representação judicial e extrajudicial e as funções de consultoria jurídica do Poder Legislativo;
- ☐ Possuir pelo menos 5 (Cinco) anos de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
- ☐ Zelar pelo controle da legalidade dos atos da administração pública;
- ☐ Sugerir medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público e apresentar as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário quando impugnado ato ou omissão de autoridade legislativa municipal;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

- ☐ Orientar e sistematizar os procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, no âmbito da administração direta e indireta;
- ☐ Formalizar, registrar e arquivar os contratos e convênios do Poder Público;
- ☐ Assessorar o Presidente na elaboração de projetos de lei e decretos e assessorar os secretários na elaboração de instruções normativas;
- ☐ Expedir instruções normativas atinentes a matérias de natureza jurídica para orientação das secretarias e demais órgãos e entidades da administração direta;
- ☐ Executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Presidente;
- ☐ Executar outras tarefas afins.

02 – SECRETÁRIO DE FINANÇAS

- ☐ Assinar conjuntamente com o Presidente, cheque, pagamentos, empenhos, convênios e outros;
- ☐ Abrir e/ou encerrar conta bancária em qualquer instituição financeira;
- ☐ Prestar assessoria econômica e financeira ao Presidente;
- ☐ Elaborar estudos e pesquisas para previsão das receitas e despesas;
- ☐ Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de orçamento, finanças e contabilidade;
- ☐ Planejar a previsão orçamentária e financeira de décimo terceiro salário e férias;
- ☐ Executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Presidente;
- ☐ Executar atribuições exclusivas e determinadas pelo Presidente.
- ☐ Realizar outras tarefas afins;

03 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

- ☐ Executar as tarefas gerais ou especiais que lhe sejam cometidas pelo Presidente;
- ☐ Acompanhar a operacionalização das medidas e providências no âmbito de sua Secretaria Administrativa;
- ☐ Realizar estudos, pesquisas e emitir pareceres;
- ☐ Auxiliar de conformidade com as instruções recebidas, na coordenação das atividades da Secretaria;
- ☐ Prestar assistência em matéria de administração;
- ☐ Executar tarefas afins;
- ☐ Executar atribuições exclusivas e determinadas pelo Presidente.

04 – SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

- ☐ Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de recursos humanos, notadamente no pertinente a seleção, treinamento, avaliação, classificação, retribuição, cadastro, lotação, folha de pagamento, legislação de pessoal, benefícios e afastamentos;
- ☐ Realizar estudos e pesquisas e emitir pareceres;
- ☐ Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de gestão de pessoas da Administração;
- ☐ Realizar estudos sobre as necessidades relativas aos recursos humanos, propondo e executando os concursos públicos;
- ☐ Propor e promover a política de desenvolvimento, treinamento e capacitação do funcionalismo municipal;
- ☐ Planejar e executar políticas relativas a benefícios, desenvolvimento social e saúde ocupacional, de interesse do quadro de pessoal;
- ☐ Coordenar a aplicação da política de carreiras e remuneração dos servidores;
- ☐ Desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização;
- ☐ Sistematizar e executar a folha de pagamentos de pessoal;
- ☐ Executar atribuições exclusivas e determinadas pelo Presidente.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

05 – ASSESSOR DE IMPRENSA

- ☐ Assessorar a Mesa Diretora, Vereadores, Órgãos Diretivos da Câmara Municipal no tocante a assuntos que tenham necessidade de publicidade e divulgação;
- ☐ Estabelecer linhas diretas aos órgãos de comunicação;
- ☐ Gerenciar, redigir e executar tarefas ligadas a publicações de interesse da Câmara Municipal através mídia social;
- ☐ Executar tarefas afins determinadas pela Mesa Diretora.

06 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO

- Exercer fiscalização contábil e realizar auditorias financeira, orçamentária, operacional e patrimonial no que se refere à legalidade, legitimidade, economicidade;
- Fiscalizar e analisar a legitimidade dos gastos com folha de pagamento;
- Verificar a regularidade dos procedimentos licitatórios;
- Apurar os fatos inquinados de ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização dos recursos estaduais ou renúncia de receita;
- Representar junto a Controladoria Geral do Estado Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público as eventuais ilegalidades ou irregularidades apuradas;
- Elaborar documentos de prestação de contas anuais do ordenador de despesas para atendimento das determinações estatutárias;
- Elaborar relatórios de gestão;
- Verificar e avaliar a adoção de medidas para observância dos limites com despesas de pessoal;
- Manter atualizado o cadastro de gestores públicos da empresa;
- Apoiar o controle externo no cumprimento de sua missão institucional;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

07 – DIRETOR DE EXPEDIENTE

☐ Orientar seus subordinados na execução de suas tarefas; Avaliar o desempenho de seus subordinados; Acompanhar os serviços dos órgãos e unidades administrativas que compõem a estrutura da Câmara; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

08 - CHEFE DO SETOR CONTÁBIL

☐ Assessorar o Presidente do Legislativo em todas as questões internas que lhe competir;

☐ Dirigir e assessorar os servidores sob sua direção, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de contabilidade, finanças e folha de pagamento;

☐ Determinar ou providenciar o empenho prévio das despesas, bem com os registros e emissão dos demonstrativos e balanços contábeis da Câmara Municipal;

☐ Assinar balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil– financeira, como responsável técnico;

☐ Executar a atividade relativa à tesouraria, bem como a integração com as instituições bancárias contratadas pela Câmara Municipal;

☐ Efetuar a prestação de contas e informações aos órgãos federais, estaduais e municipais, em relação à contabilidade, orçamento, finanças e a folha de pagamento da Câmara Municipal na qualidade de responsável técnico;

☐ XVIII – Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente da Câmara;

09 - CHEFE DE SETOR DE REDAÇÃO DE ATAS

☐ redigir todas as atas das sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais da Câmara, bem como das Comissões Permanentes e de Audiências Públicas;

☐ proceder à organização e controle dos livros de registro de atas, em CD ou DVDs;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

- ☐ providenciar cópia de atas de reuniões ou áudio das mesmas, quando solicitado por escrito e mediante deferimento do Presidente da Câmara;
- ☐ realizar a guarda, encadernação e o arquivamento das atas da Câmara Municipal;
- ☐ coordenar a distribuição e organização das tarefas para os demais servidores da Seção;
- acompanhar as Reuniões Ordinárias, Extraordinárias (Itinerantes e na Sede), Especiais, Solenes e Audiências Públicas.
- ☐ desempenhar outras atribuições compatíveis com sua função.

10 - COORDENADOR DE SEGURANÇA

- ☐ Assessorar a Mesa Diretora, a Presidência da Câmara e aos Vereadores em Plenário quanto à segurança em conjunto com os órgãos de segurança pública;
- ☐ Supervisionar e estabelecer contatos, se necessário, entre a Presidência da Câmara e autoridades da segurança pública;
- ☐ Supervisionar o hasteamento das bandeiras nos dias de expediente, solenidade, datas comemorativas e luto oficial;
- ☐ supervisionar, sob a orientação da Presidência, a segurança interna e externa das dependências da Câmara de Vereadores;
- ☐ supervisionar, sob a orientação da Presidência, a central de videomonitoramento;
- ☐ coordenar, eventualmente, em conjunto com os órgãos de segurança pública, a vigilância patrimonial terceirizada;
- ☐ executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

11- CHEFE DE MÍDIA DIGITAL

- ☐ operar os diversos equipamentos de áudio e vídeo utilizados no âmbito da Câmara Municipal;
- ☐ Registrar ou auxiliar no registro da melhor maneira possível das sessões e demais eventos realizados na



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE
Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

Câmara, bem como eventos externos, de acordo com as orientações recebidas da Presidência;

☐ Instalar e manter em perfeito estado de conservação e funcionamento os equipamentos, informando imediatamente à Presidência acerca de qualquer anômala que exija interferência de assistência técnica especializada;

☐ Auxiliar equipes de gravação e de produção de programas jornalísticos, educativos e de entretenimento, com motorização da Presidência.

12 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

☐ Dar assistência administrativa.

☐ Acompanhar a operacionalização das medidas e providências no âmbito de cada Secretaria.

☐ Organizar, orientar, coordenar e controlar os serviços auxiliares.

☐ Executar outras tarefas afins.

☐ Assessorar tecnicamente os Secretários, nas questões de média complexidade, menos específicas e mais inerentes à competência ordinária do órgão, emitindo pareceres e relatórios, quando determinado.

13 – CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL

☐ Organizar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades pertinentes a comunicação, documentação,

☐ Arquivo, transporte, segurança, vigilância, manutenção e reparo e demais serviços de ordem geral;

☐ Realizar estudos, pesquisas e emitir pareceres e executar outras tarefas afins.

14 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

☐ Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS DE GABINETES PARLAMENTAR:

01 – CHEFE DE GABINETE

- ☐ Gerenciar as atividades administrativas do gabinete do Vereador;
- ☐ Coordenar a agenda do Vereador; desenvolver ações de apoio direto e imediato ao Vereador, de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional e outros assuntos.
- ☐ Apoio ao vereador nas tarefas por ele indicadas, e de conformidade com as instruções recebidas;
- ☐ Assistir e apoiar diretamente ao Vereador, redigindo ofícios e outros documentos de interesse do parlamentar;
- ☐ Orientar o recebimento, protocolar, elaborar e expedir toda documentação ou correspondência do Gabinete;
- ☐ Executar outras tarefas afins.
- ☐ Assessorar o Vereador, nas tarefas por ele indicadas, e de conformidade com as instruções recebidas;
- ☐ Elaborar estudos, pesquisas e emitir pareceres;
- ☐ Executar outras tarefas afins.
- ☐ **Executar as atividades de assessoria política ou qualquer tipo de assessoria vinculado ao parlamentar e/ao exercício do mandato de forma externa não necessitando estar presente nas dependências da Câmara Municipal em tempo integral;**
- ☐ **Nos casos e dias onde for necessário que se cumpra o expediente de forma externa, ou seja, fora do recinto da Câmara Municipal é dispensável a assinatura da folha de ponto, logo, não se subordinando ao controle de jornada.**
- ☐ Executar o apoio à atividade de representação popular exercida pelos parlamentares, não só no recinto da Câmara dos Vereadores, como também junto às suas bases eleitorais no Município.
- ☐ Assessorar tecnicamente o vereador, nas questões de alta e média complexidade, menos específicas e mais inerentes à competência ordinária do Gabinete, emitindo pareceres e relatórios, quando determinado.
- ☐ Orientar as atividades de atendimento ao público e de prestação de informações;
- ☐ Orientar e coordenar os trabalhos de levantamento de dados e pesquisas;
- ☐ Organizar as atividades de documentação e o arquivo;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

02 - ASSESSOR PARLAMENTAR

- ☐ Coordenar a agenda do Vereador; desenvolver ações de apoio direto e imediato ao Vereador, de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional e outros assuntos, inclusive, inerentes a natureza jurídica do cargo.
- ☐ Apoio ao vereador nas tarefas por ele indicadas, e de conformidade com as instruções recebidas;
- ☐ Assistir e apoiar diretamente ao Vereador, redigindo ofícios e outros documentos de interesse do parlamentar;
- ☐ Orientar o recebimento, protocolar, elaborar e expedir toda documentação ou correspondência do Gabinete;
- ☐ Executar outras tarefas afins.
- ☐ Assessorar o Vereador, nas tarefas por ele indicadas, e de conformidade com as instruções recebidas;
- ☐ Elaborar estudos, pesquisas e emitir pareceres;
- ☐ Executar outras tarefas afins.
- ☐ Assessorar tecnicamente o vereador, nas questões de média complexidade, menos específicas e mais inerentes à competência ordinária do Gabinete, emitindo pareceres e relatórios, quando determinado.
- ☐ Orientar as atividades de atendimento ao público e de prestação de informações;
- ☐ Orientar e coordenar os trabalhos de levantamento de dados e pesquisas;
- ☐ Organizar as atividades de documentação e o arquivo;
- ☐ Coordenar as atividades políticas do parlamentar, inclusive, na coleta de informações para nortear o exercício do mandato político;
- ☐ **Executar as atividades de assessoria política ou qualquer tipo de assessoria vinculado ao parlamentar de forma externa não necessitando estar presente nas dependências da Câmara Municipal em tempo integral;**
- ☐ **Nos casos e dias onde for necessário que se cumpra o expediente de forma externa, ou seja, fora do recinto da Câmara Municipal é dispensável a assinatura da folha de ponto, logo, não se subordinando ao controle de jornada.**
- ☐ Executar o apoio à atividade de representação popular exercida pelos parlamentares, não só no recinto da Câmara dos Vereadores, como também junto às suas bases eleitorais no Município.
- ☐ Dirigir o veículo do vereador ou qualquer veículo automotor indicado pelo parlamentar tanto no exercício do mandato quanto nas atividades de natureza políticas inerentes ao cargo.
- ☐ Executar outras tarefas afins.

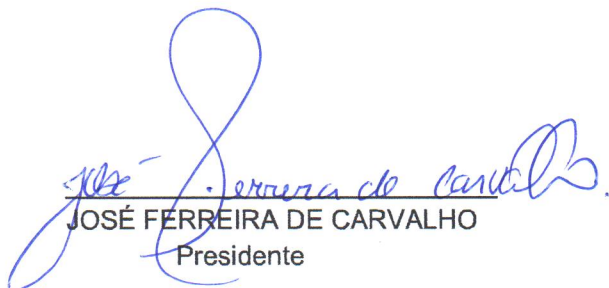


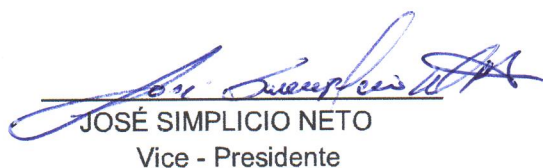
PODER LEGISLATIVO

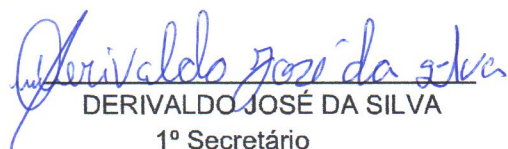
Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

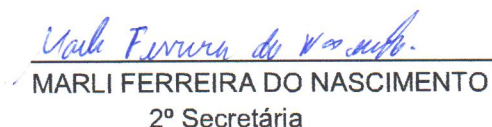
Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI


JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

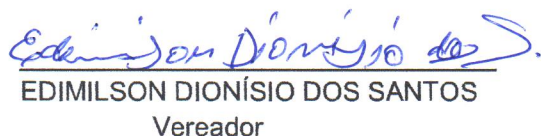

JOSÉ SIMPLICIO NETO
Vice - Presidente


DERIVALDO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

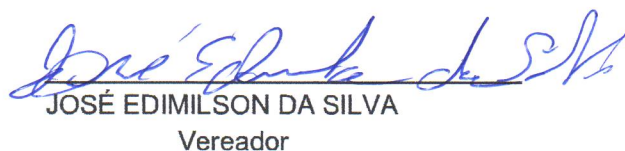

MARLI FERREIRA DO NASCIMENTO
2º Secretária

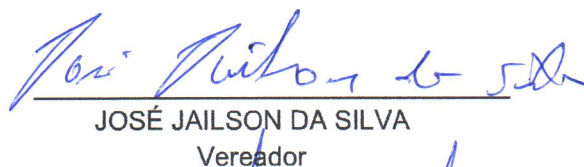
CAROLAYNE KELLEY GONÇALVES
Vereadora

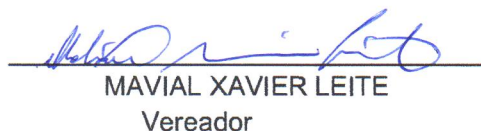
EDIJAN ENILDO DA SILVA
Vereador

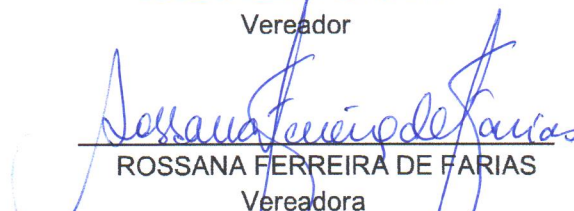

EDIMILSON DIONÍSIO DOS SANTOS
Vereador

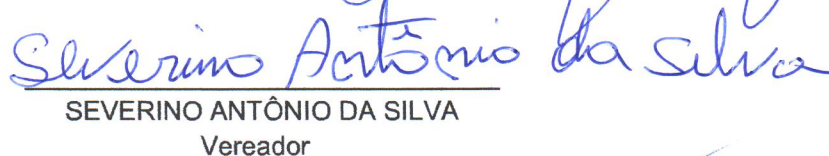

JEZIEL ANTONIO DA SILVA
Vereador

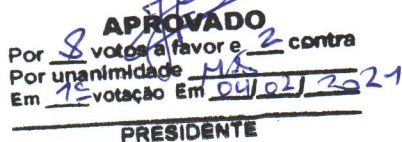

JOSÉ EDMILSON DA SILVA
Vereador

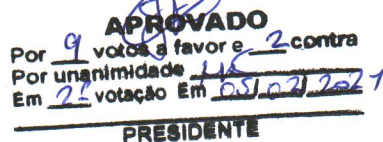

JOSÉ JAILSON DA SILVA
Vereador


MAVIAL XAVIER LEITE
Vereador


ROSSANA FERREIRA DE FARIAS
Vereadora


SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA
Vereador


APROVADO
Por 8 votos a favor e 2 contra
Por unanimidade MS
Em 15 votação Em 04/02/2021
PRÉSIDENTE


APROVADO
Por 9 votos a favor e 2 contra
Por unanimidade MS
Em 21 votação Em 05/02/2021
PRÉSIDENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

PROJETO DE LEI Nº 02/2021

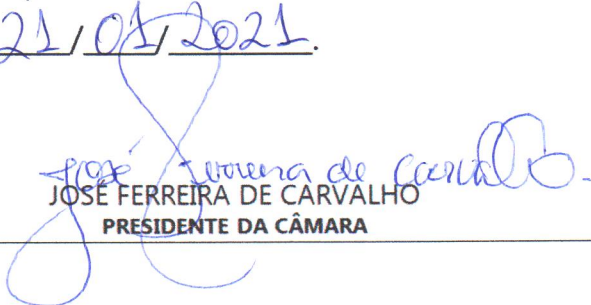
DESPACHO

Encaminho o Projeto de Lei, para apreciação, às seguintes comissões:

- ☒ Justiça e Redação;
- ☒ Finanças e Orçamento;
- ☐ Obras, Urbanismo, Serviços Públicos, Ecologia e Meio Ambiente;
- ☐ Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social e Defesa do Cidadão;
- ☐ Turismo, Indústria, Comércio e Segurança Pública;

Publique-se,

Toritama, 21/01/2021.


JOSE FERREIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI Nº 1.636, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 1.547/2017 que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Toritama - PE.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria 01 (um) Cargo Comissionado de Coordenador de Segurança Legislativa no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Toritama.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador de Segurança Legislativa:

I - assessorar a Mesa Diretora, a Presidência da Câmara e aos Vereadores em Plenário quanto à segurança em conjunto com os órgãos de segurança pública;

II - supervisionar e estabelecer contatos, se necessário, entre a Presidência da Câmara e autoridades da segurança pública;

III - supervisionar o hasteamento das bandeiras nos dias de expediente, solenidade, datas comemorativas e luto oficial;

IV - supervisionar, sob a orientação da Presidência, a segurança interna e externa das dependências da Câmara de Vereadores;

V - supervisionar, sob a orientação da Presidência, a central de vídeo monitoramento;

VI - coordenar, eventualmente, em conjunto com os órgãos de segurança pública, a vigilância patrimonial terceirizada;

VII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuída;

Art. 2º Cria 01 (um) Cargo Comissionado de Coordenador de Mídias Digitais no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Toritama.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador de Mídias Digitais:

I - Operar os diversos equipamentos de áudio e vídeo utilizados no âmbito da Câmara Municipal;

II - Registrar ou auxiliar no registro da melhor maneira possível das sessões e demais eventos realizados na Câmara, bem como eventos externos, de acordo com as orientações recebidas da Presidência;

III - Instalar e manter em perfeito estado de conservação e funcionamento os equipamentos, informando imediatamente à Presidência acerca de qualquer anomalia que exija interferência de assistência técnica especializada;

IV - Auxiliar equipes de gravação e de produção de programas jornalísticos, educativos e de entretenimento, com autorização da Presidência;

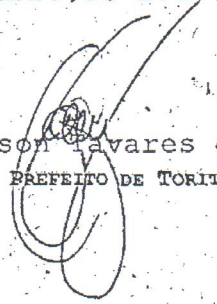
V - Coordenar a equipe técnica da imprensa nos casos de transmissão em áudio e/ou vídeo das sessões e demais eventos realizados na Câmara, bem como eventos externos, de acordo com as orientações recebidas da Presidência;

Art. 3º O Anexo da I da Lei nº 1.547/2017 que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Toritama que passa a vigorar com a seguinte redação:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE DE CARGOS	SÍMBOLO
Secretário Administrativo	01	CC-1
Diretor de Tesouraria	01	CC-2
Assessor Administrativo	01	CC-2
Assessor de Imprensa	01	CC-2
Assessor Parlamentar	13	CC-3
Diretor de Almoxarifado	01	CC-3
Diretor de Expediente	01	CC-3
Chefe do Setor de Redação de Atas	01	CC-4
Chefe do Setor Contábil	01	CC-4
Assessor de Plenário	13	CC-5
Coordenador de Segurança Legislativa	01	CC-5
Coordenador de Mídias Digitais	01	CC-5

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 21 de novembro de 2018.


Edilson Laires de Lima
PREFEITO DE TORITAMA



Prefeitura Municipal de Toritama

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.547/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Toritama - PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Toritama, Pernambuco, passa a ser formado pelos cargos constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Quadro - o conjunto de cargos de provimento em comissão;

II - Cargo - o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, criado por lei, com denominação própria em número definido e com retribuição padronizada.

Art. 3º A remuneração dos cargos ora criados são as estipuladas e constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 4º Fica o Presidente autorizado a conceder gratificações até 100% (cem por cento) sobre o valor da remuneração.

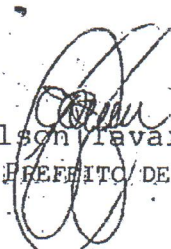
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas às despesas de pessoal, consignadas no orçamento.

Art. 6º Os cargos em comissão são providos com base no critério de confiança, de livre nomeação e dispensa por ato do Presidente da Câmara.

Art. 7º Revogam-se as Leis 758/99 e 1.139/12.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 30 de janeiro de 2017, 64º da Emancipação.


Edilson Cavares de Lima
PREFEITO DE TORITAMA

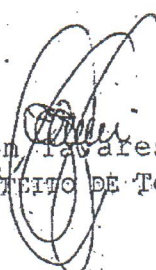


Prefeitura Municipal de Toritama
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI Nº 1.547/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

NOMENCLATURA	QUANTIDADE DE CARGOS	SÍMBOLO
Secretário Administrativo	01	CC-1
Diretor de Tesouraria	01	CC-2
Assessor Administrativo	01	CC-2
Assessor Parlamentar	13	CC-3
Diretor de Almoxarifado	01	CC-3
Diretor de Expediente	01	CC-3
Chefe do Setor de Redação de Atas	01	CC-4
Chefe do Setor Contábil	01	CC-4
Assessor de Plenário	13	CC-5


Edilson Lávares de Lima
PREFEITO DE TORITAMA

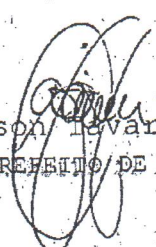


Prefeitura Municipal de Toritama
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

LEI N° 1.547/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

SÍMBOLO	VALOR
CC-1	R\$ 1.461,79
CC-2	R\$ 1.315,61
CC-3	R\$ 1.169,42
CC-4	R\$ 1.053,21
CC-5	R\$ 937,00


Edilson Leitores de Lima
PREFEITO DE TORITAMA

Art. 2º Cria 01 (um) Cargo Comissionado de Coordenador de Mídias Digitais no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Toritama.

Parágrafo único: Compete ao Coordenador de Mídias Digitais:

I - Operar os diversos equipamentos de áudio e vídeo utilizados no âmbito da Câmara Municipal;

II - Registrar ou auxiliar no registro da melhor maneira possível das sessões e demais eventos realizados na Câmara, bem como eventos externos, de acordo com as orientações recebidas da Presidência;

III - Instalar e manter em perfeito estado de conservação e funcionamento os equipamentos, informando imediatamente à Presidência acerca de qualquer anomalia que exija interferência de assistência técnica especializada;

IV - Auxiliar equipes de gravação e de produção de programas jornalísticos, educativos e de entretenimento, com autorização da Presidência;

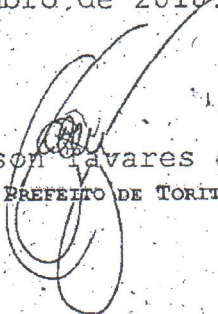
V - Coordenar a equipe técnica da imprensa nos casos de transmissão em áudio e/ou vídeo das sessões das sessões e demais eventos realizados na Câmara, bem como eventos externos, de acordo com as orientações recebidas da Presidência;

Art. 3º O Anexo da I da Lei nº 1.547/2017 que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Toritama que passa a vigorar com a seguinte redação:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE DE CARGOS	SÍMBOLO
Secretário Administrativo	01	CC-1
Diretor de Tesouraria	01	CC-2
Assessor Administrativo	01	CC-2
Assessor de Imprensa	01	CC-2
Assessor Parlamentar	13	CC-3
Diretor de Almoxarifado	01	CC-3
Diretor de Expediente	01	CC-3
Chefe do Setor de Redação de Atas	01	CC-4
Chefe do Setor Contábil	01	CC-4
Assessor de Plenário	13	CC-5
Coordenador de Segurança Legislativa	01	CC-5
Coordenador de Mídias Digitais	01	CC-5

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 21 de novembro de 2018.


Edilson Cavares de Lima
PREFEITO DE TORITAMA

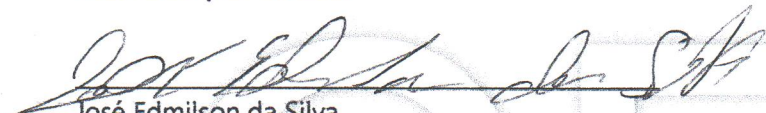


PODER LEGISLATIVO

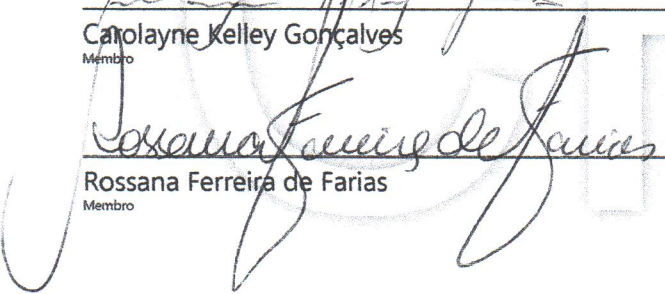
Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE
Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

Ata da 1ª (primeira) Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores de Toritama – PE, realizada no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) às 19h30, na Casa Legislativa João Manoel da Silva, situada à R. Ernesto Herculino Cordeiro, 199, Centro, Toritama – PE, Presentes os Vereadores: José Edmilson da Silva, na qualidade de Presidente desta Comissão; Carolayne Kelley Gonçalves e Rossana Ferreira de Farias, com a assessoria jurídico-legislativa de Emerson Luis da Silva Petrimperni, para apreciarem a seguinte proposição: Projeto de Lei Nº 02/2021. O Senhor Presidente realizou o sorteio dos relatores tendo como resultado: Carolayne Kelley Gonçalves relatora dos projetos pares e Rossana Ferreira de Farias relatora dos projetos ímpares. Na sequência o Presidente concedeu a palavra à relator dos projetos pares que pediu vista da matéria do Projeto de Lei nº 02. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata que vai assinada por todos.


José Edmilson da Silva
Presidente Comissão


Carolayne Kelley Gonçalves
Membro


Rossana Ferreira de Farias
Membro



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA
GASTOS COM PESSOAL**

IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

Em cumprimento aos dispostos nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000, e no artigo 169, parágrafo 1º da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Preceituamos primeiramente:

I - FINALIDADE: Comparativo para adequação na Câmara Municipal de Toritama de reestruturação e ajustes (adequação do quadro de servidores) aos servidores com cargo em Comissão CC.

Considerando que consta da Lei Orçamentaria Anual (Lei nº 1.759 de 29 de dezembro de 2020) do Município de Toritama, para 2021, dotações para despesas com pessoal e encargos sociais em valor superior a estimativa das despesas que serão realizadas no corrente exercício; mas especificamente na Unidade Orçamentária, denominada Câmara de Vereadores.

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 PODER LEGISLATIVO

01.031.0101.2093.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas

– Pessoal Civil R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais);



01.031.0101.2095.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas

– Pessoal Civil R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais);

Totalizando R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais).

Considerando que a Lei Municipal nº 1.752 de 01 de outubro de 2020 já considerou no Anexo de Metas Fiscais e a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Na qualidade de Ordenador da despesa, declaro para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), art. 16º, inciso II que existe adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro Para atendimento ao disposto no art. 16, inciso I, estimo o impacto trienal da despesa.

II – Da Reestruturação do Quadro de Pessoal.

Reestruturação do Quadro de Pessoal que altera as Leis 1.547/2017 e 1636/2018 que dispõe sobre Cargos Comissionados na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Toritama, conforme anexos I e II que integram e que se segue.

ANEXO I – ADMINISTRAÇÃO

Cargo/Função	Quantitativo	Símbolo	Vencimento
Procurador Geral	01	PG	R\$ 4.500,00
Secretário de Finanças	01	SF	R\$ 2.500,00
Secretário de Administração	01	AS	R\$ 2.400,00
Secretário de Recursos Humanos	01	SRH	R\$ 1.800,00
Assessor de imprensa	01	CC – 1	R\$ 2.300,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

Assessor Administrativo	01	CC – 2	R\$ 2.200,00
Diretor de Expediente	01	CC – 3	R\$ 2.000,00
Chefe do Setor Contábil	01	CC – 3	R\$ 2.000,00
Chefe de Setor de Redação de Atas	01	CC – 4	R\$ 1.600,00
Coordenador de Segurança	01	CC – 5	R\$ 1.500,00
Chefe de Mídia Digital	01	CC – 5	R\$ 1.500,00
Assistente Administrativo	01	CC – 5	R\$ 1.500,00
Chefe de Manutenção Predial	01	CC – 6	R\$ 1.350,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	CC – 7	R\$ 1.150,00

ANEXO II – GABINETE PARLAMENTAR

Cargo/Função	Quantitativo	Símbolo	Vencimento
Chefe de Gabinete	13	CCG1	R\$ 2.050,00
Assessor Parlamentar	13	CCG2	R\$ 1.850,00

Análise do Impacto

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2018	2019	2020	2021
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO	3.839.000,00	4.200.000,00	4.550.000,00	5.090.000,00
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PESSOAL	2.280.000,00	2.390.000,00	2.782.000,00	3.302.000,00
PERCENTUAL ORÇAMENTÁRIO	59,39%	56,90%	61,14%	64,87%
IMPACTO FINANCEIRO	2018	2019	2020	2021
VALOR DE SUPRIMENTO EFETIVAMENTE REPASSADO	3.377.051,72	3.841.241,31	4.267.069,44	4.128.012,00
TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL AUTORIZADO (70%)	2.363.936,20	2.688.868,92	2.986.948,61	2.889.608,40
DESPESAS EFETIVAS REALIZADAS COM PESSOAL	2.165.307,73	2.327.061,18	2.169.891,13	2.454.582,05
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL	64,12%	60,58%	50,85%	59,46%

* Valores levantados conforme novo projeto de Lei.

13 Vereadores - 7.590,00 x 14 (13 vereadores + verba do presidente) x 12	1.275.120,00
43 Servidores conforme PL	1.179.462,05
	2.454.582,05

Inclusos:

- 01 Coordenador de Controle Interno
- 01 Coordenador adjunto



III - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE O DUODÉCIMO 2018/2021.

R E S U M O

DESPESAS COM PESSOAL	ANO	VALOR	PERCENTUAL
Despesas com Pessoal	2018	2.165.307,73	64,%
Despesas com Pessoal	2019	2.327.061,18	50%
Despesas com Pessoal	2020	2.169.891,13	51%
Despesas com Pessoal	2021	2.454.582,05	59%

PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE DESPESAS COM PESSOAL

VALORES EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO

Descrição	2021	2022	2023
Vencimentos e Vantagens fixas 70%	R\$ 2.889.608,40	R\$3.034.088,82	R\$3.185.793,26
TOTAL	R\$ 2.889.608,40	R\$3.034.088,82	R\$3.185.793,26

VALORES ORÇAMENTÁRIOS REFERENTE A DESPESAS COM PESSOAL
VALORES EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO

Exercício	Valor Estimado	Orçamento	Impacto a/b
2018	2.280.000,00	3.839.000,00	59.39%
2019	2.390.000,00	4.200.000,00	56.90%
2020	2.782.000,00	4.550.000,00	61.14%
2021	3.300.000,00	5.090.000,00	64.87%

*** Nota explicativa:**

Valor Estimado para 2019 acrescido de 5.00%

Valor Estimado para 2020 (Valor 2019 + 5% Previsão)

Valor Estimado para 2021



VALORES FINANCEIROS REFERENTE A DESPESAS COM PESSOAL

VALORES EM RELAÇÃO AO REPASSE FINANCEIRO

IMPACTO FINANCEIRO	2018	2019	2020	2021
VALOR DE SUPRIMENTO EFETIVAMENTE REPASSADO	3.377.051,72	3.841.241,31	4.267.069,44	4.128.012,00
TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL AUTORIZADO (70%)	2.363.936,20	2.688.868,92	2.986.948,61	2.889.608,40
DESPESAS EFETIVAS REALIZADAS COM PESSOAL	2.165.307,73	2.327.061,18	2.169.891,13	2.454.582,05
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL	64,12%	60,58%	50,85%	59,46%

IV – AO RESULTADO DO IMPACTO TEMOS:

- a. Referente ao impacto Orçamentário/Financeiro, temos que a reestruturação do quadro de pessoal em termos de subsídios comprometeu no exercício de 2018 em 64. % (sessenta e quatro por cento) do repasse anual, bem inferior aos exercícios anteriores em razão do crescimento da receita de repasses;
- b. Atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando os 70% de gasto com Pessoal, conforme prelecionado em Lei.
- c. Atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasses 6% (seis por cento) da receita do município com o Legislativo.
- d. Que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2021, conforme demonstrado;
- e. Que está condizente com as previsões constantes do PPA.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

Segue em anexo, planilha com a perspectiva de acompanhamento mensal da despesa com pessoal já com os acréscimos, bem como, Previsão do Duodécimo para os anos de 2021 e 2022 e 2023, com aplicação de 5,00% na incrementação da receita tendo como base o ano 2019/2020, podendo ainda, sofrer alteração para mais ou para menos, em relação a futuros aumentos decorrentes dos demais Servidores e ou Vereadores.

Bel. Ronaldo Melo da Silva

Contador CRC: 4854/PE - OAB 5.368/PE



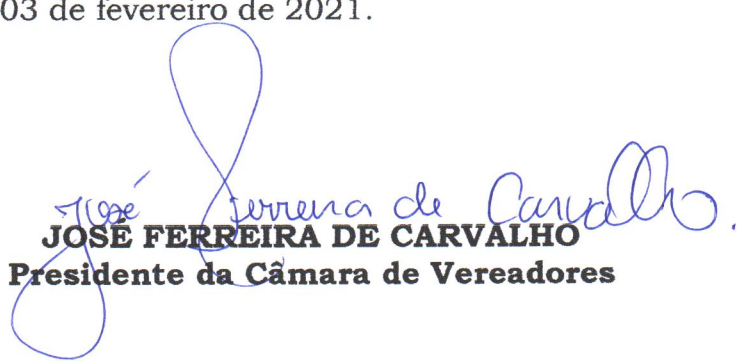
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE
Casa Legislativa João Manoel da Silva
O FUTURO ESTÁ AQUI

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA:

Eu, José Ferreira de Carvalho, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama, no uso das minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, após análises do estudo apresentado no demonstrativo de impacto financeiro e orçamentário, existir recursos orçamentários/financeiro, para o exercício de 2021, sem comprometer o duodécimo, nem descumprir os dispositivos constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, nem a Constituição Federal de 1988.

Toritama, 03 de fevereiro de 2021.


JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 02/2021, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Altera a lei “1.547/2017” “Que Altera a Lei 1636/2018”, dispõe sobre a reestruturação dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Toritama e dá outras providências.

I – DO RELATÓRIO:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão de Legislação e Redação de Leis, através do Projeto de Lei 02/2021, de autoria da Mesa Diretora, que objetiva alterar a lei “1.547/2017” “Que Altera a Lei 1636/2018”, dispõe sobre a reestruturação dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Toritama e dá outras providências, para fins de análise, deliberação e emissão de Parecer.

A Comissão de Legislação e Redação de Leis, a apreciação de matérias atinentes a Constitucionalidade, Legalidade e Juridicidade de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal, conforme dispõe Regimento Interno.

Pautado na sistemática da Comissão de apresentação de Parecer, concluindo com parecer **favorável** – de modo opinativo e não vinculante – ao Projeto de Lei em análise. Assim, analisando a matéria em referência a Comissão permanente, conclui pela admissibilidade ao Projeto de Lei por cumprir mandamentos legais e constitucionais.

Contudo, este consignou sobre a adequação regimental da redação proposta e que foram encontrados vícios redação oficial, de pontos escassos, mas que pautado na legalidade, não maculam a referida proposição.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, o apresento com motivação de **Aprovação e Constitucionalidade**, visto que, não apresenta ilegalidades nos seus termos, mas sim, vícios que podem ser sanados com a Emenda Aditiva proposta a seguir.

EMENDA SUBSTITUTIVA:

Ementa: Altera a lei “1.547/2017” “Que Altera a Lei 1636/2018”, dispõe sobre a reestruturação dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Toritama e dá outras providências.

Dê-se ao Anexo III a seguinte redação:

Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 - PROCURADOR GERAL:

I- DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Exercer, através da Procuradoria Geral, a representação Judicial e extrajudicial, e as funções de consultoria jurídica do poder legislativo;

II- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: São atribuições do Procurador Geral:

- a) Assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara;
- b) Defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara;
- c) Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto legal e jurídico;
- d) Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.
- e) Redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;
- f) Formalizar, registrar e arquivar contratos e convênios do Poder Público;
- g) Emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e ineligibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência;
- h) Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;
- i) Representar junto à Controladoria Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público as eventuais ilegalidades ou irregularidades apuradas;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

- j) Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora dos trabalhos legislativos;

III- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Carga horária semanal: 36 horas.
2. Condições Especiais: Sujeito a serviço noturno, em datas das sessões do Poder Legislativo.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Idade: Mínima 18 anos completo.
2. Instrução: Curso superior completo em Direito, com inscrição definitiva de ao menos 5 (anos) na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), como advogado.

02 - SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

I- DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar assessoria financeira e econômica ao Presidente da Câmara Legislativa, referentes às finanças.

II- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: São atribuições do Secretário de Finanças:

- a) Assinar conjuntamente com o Presidente: cheque, pagamentos, empenhos, convênios, e outros;
- b) Abrir e/ou encerrar conta em instituições bancárias convenientes para a administração;
- c) Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de orçamento, finanças e contabilidade;
- d) Planejar a previsão orçamentária e financeira de décimos terceiros e férias;
- e) Executar outras atribuições exclusivas e determinadas pelo Presidente;
- f) Realizar outras tarefas afins;

III- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Carga horária semanal: 36 horas.
2. Condições Especiais: Sujeito a serviço noturno, em datas das sessões do Poder Legislativo.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Idade: Mínima 18 anos completo.
2. Instrução: Ensino superior completo em Ciências Contábeis, Finanças, Economia, Administração, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.

03 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

I- DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar tarefas gerais ou especiais que sejam requeridas pelo Presidente da Câmara Legislativa, referentes à gestão administrativa.

II- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: São atribuições do Secretário de Administração:

- a) Acompanhar a operacionalização das medidas e providências no âmbito de sua Secretaria Administrativa;
- b) Realizar estudos, pesquisas e emitir pareceres;
- c) Auxiliar de conformidade com as instruções recebidas, na coordenação das atividades da Secretaria;
- d) Prestar assistência em matéria de administração;
- e) Executar atribuições exclusivas e determinadas pelo Presidente.

III- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- 1. Carga horária semanal: 36 horas.
- 2. Condições Especiais: Sujeito a serviço noturno, em datas das sessões do Poder Legislativo.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 1. Idade: Mínima 18 anos completo.
- 2. Instrução: Ensino superior completo em Administração realizado em instituição reconhecida pelo MEC.

04 - SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS:

I- DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de recursos humanos, notadamente pertinente a seleção, treinamento, avaliação, classificação, retribuição, cadastro, lotação, folha de pagamento, legislação de pessoal, benefícios e afastamentos;

II- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: São atribuições do Secretário de Recursos Humanos:

- a) Realizar estudos e emitir pareceres;
- b) Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de gestão de pessoas da Administração;
- c) Realizar estudos sobre as necessidades relativas aos recursos humanos, propondo e executando concursos públicos;
- d) Propor e promover a política de desenvolvimento, treinamento e capacitação do funcionalismo municipal;
- e) Planejar e executar políticas relativas a benefícios, desenvolvimento social e saúde ocupacional de interesse do quadro de pessoal;
- f) Coordenar a aplicação da política de carreiras e remuneração dos servidores;
- g) Desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização;
- h) Sistematizar e executar folhas de pagamentos de pessoal;
- i) Executar atribuições exclusivas e determinadas pelo presidente;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

III- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Carga horária semanal: 36 horas.
2. Condições Especiais: Sujeito a serviço noturno, em datas das sessões do Poder Legislativo.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Idade: Mínima 18 anos completo.
2. Instrução: Superior completo em Administração ou Técnico em Recursos Humanos realizado em instituição reconhecida pelo MEC.

05 - ASSESSOR DE IMPRENSA:

I- DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar a Mesa Diretora, Vereadores, Órgãos Diretivos da Câmara Municipal, com relação à comunicação oficial externa.

II- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: São atribuições do Assessor de Imprensa:

- a) Elaborar e divulgar resenha dos trabalhos semanais da Câmara Municipal nos veículos de informação oficiais ;
- b) Publicar boletim informativo, a partir de boletins internos;
- c) Providenciar a publicação dos atos oficiais na imprensa oficial do Município e nos demais veículos de comunicação, quando necessário;
- d) Confecção de relatórios periódicos voltados para indicadores de alcance das mídias sociais da câmara;
- e) Manter cadastro de autoridades públicas, privadas e de jornalistas;
- f) Elaborar e produzir junto ao chefe de mídia digital, material educacional político-didático que promova o melhor conhecimento, por parte dos cidadãos, quanto ao funcionamento do poder legislativo, a ser publicado nas mídias sociais oficiais;
- g) Executar tarefas afins determinadas pela Mesa Diretora;

III- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Carga horária semanal: 36 horas.
2. Condições Especiais: Sujeito a serviço noturno, em datas das sessões do Poder Legislativo.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Idade: Mínima 18 anos completo.
2. Instrução: Ensino superior completo em Jornalismo.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

06 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO:

I- DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar a Mesa Diretora, Vereadores, Órgãos Diretivos da Câmara Municipal, Secretário de Administração e o Secretário de Recursos Humanos quanto às matérias administrativas.

II- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: São atribuições do Assessor Administrativo:

- a) Exercer fiscalização contábil e realizar auditoria financeira, orçamentária operacional e patrimonial no que tange à legalidade, legitimidade e economicidade;
- b) Fiscalizar e analisar a legitimidade dos gastos da folha de pagamento;
- c) Verificar a regularidades dos processos licitatórios;
- d) Elaborar documentos de prestação de contas anuais do ordenador de despesas para atendimento das determinações estatutárias;
- e) Elaborar relatório de gestão;
- f) Verificar e avaliar a adoção de medidas para observância dos limites com despesas de pessoal;
- g) Manter atualizado o cadastro dos gestores públicos da Câmara Municipal;
- h) Apoiar o controle interno no cumprimento de sua missão institucional;
- i) Executar tarefas afins determinadas pela Mesa Diretora;

III- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Carga horária semanal: 36 horas.
2. Condições Especiais: Sujeito a serviço noturno, em datas das sessões do Poder Legislativo.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Idade: Mínima 18 anos completo.
2. Instrução: Ensino superior completo em Administração realizado em instituição reconhecida pelo MEC.

07 - DIRETOR DE EXPEDIENTE:

I- DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Orientar subordinados na execução de tarefas seguindo as orientações do superior imediato.

II- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: São atribuições do Diretor de Expediente:

- a) Avaliar desempenho dos subordinados;
- b) Acompanhar os serviços dos órgãos e unidades administrativas que compõem a estrutura da câmara;
- c) Zelar pelo bom atendimento e organização no atendimento ao público junto a recepção;
- d) Providenciar relatório para aquisição de materiais de expediente observando dentre outros aspectos: a quantidade, o tipo, o tamanho e demais especificidades



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

que devem estar contidas em requisição para manter o nível de material necessário para realização do trabalho;

- e) Fiscalizar e realizar o fechamento de ponto;
- f) Elaborar, reproduzir e fiscalizar etiquetas de higienização, compiladas em relatório de controle de higienização;
- g) Executar tarefas afins determinadas pela Mesa Diretora;

III- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- 1. Carga horária semanal: 36 horas.
- 2. Condições Especiais: Sujeito a serviço noturno, em datas das sessões do Poder Legislativo.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 1. Idade: Mínima 18 anos completo.
- 2. Instrução: Ensino médio completo

08 - CHEFE DO SETOR CONTÁBIL:

I- DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar o Presidente do Legislativo em todas as questões internas relativas à contabilidade.

II- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: São atribuições do Chefe do Setor Contábil:

- a) Dirigir e assessorar os servidores sob sua direção, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de contabilidade, finanças e folha de pagamento;
- b) Determinar ou providenciar o empenho prévio das despesas, bem com os registros e emissão dos demonstrativos e balanços contábeis da Câmara Municipal;
- c) Elaborar e assinar balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil, financeira, como responsável técnico;
- d) Executar a atividade relativa à tesouraria, bem como a integração com as instituições bancárias contratadas pela Câmara Municipal;
- e) Efetuar a prestação de contas e informações aos órgãos federais, estaduais e municipais, em relação à contabilidade, orçamento, finanças e a folha de pagamento da Câmara Municipal na qualidade de responsável técnico;
- f) Executar tarefas afins determinadas pela Mesa Diretora.

III- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- 1. Carga horária semanal: 36 horas.
- 2. Condições Especiais: Sujeito a serviço noturno, em datas das sessões do Poder Legislativo.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

1. Idade: Mínima 18 anos completo.
2. Instrução: Ensino superior completo em Ciências Contábeis em instituição reconhecida pelo MEC.

09- CHEFE DE SETOR DE REDAÇÃO DE ATAS:

I- DESCRIÇÃO ANALÍTICA: redigir todas as atas das sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais da Câmara, bem como das Comissões Permanentes e de Audiências Públicas;

II- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: São atribuições do Chefe de Setor de Redação das Atas:

- a) Proceder à organização e controle dos livros de registro de atas, em CD ou DVDs;
- b) Providenciar cópia de atas de reuniões ou áudio das mesmas, quando solicitado por escrito e mediante deferimento do Presidente da Câmara;
- c) realizar a guarda, encadernação e o arquivamento das atas da Câmara Municipal;
- d) coordenar a distribuição e organização das tarefas para os demais servidores da Seção;
- e) Acompanhar as Reuniões Ordinárias, Extraordinárias (Itinerantes e na Sede), Especiais, Solenes e Audiências Públicas;
- f) Desempenhar outras atribuições compatíveis com a função;

III- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Carga horária semanal: 36 horas.
2. Condições Especiais: Sujeito a serviço noturno, em datas das sessões do Poder Legislativo.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Idade: Mínima 18 anos completo.
2. Instrução: Ensino superior completo em instituição reconhecida pelo MEC.

10 - COORDENADOR DE SEGURANÇA:

I- DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar a Mesa Diretora, a Presidência da Câmara e aos Vereadores em Plenário quanto à segurança em conjunto com os órgãos de segurança pública;

II- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: São atribuições do Coordenador de Segurança:

- a) Supervisionar e estabelecer contatos, se necessário, entre a Presidência da Câmara e autoridades da segurança pública;
- b) Supervisionar o hasteamento das bandeiras nos dias de expediente, solenidade, datas comemorativas e luto oficial;
- c) Supervisionar, sob a orientação da Presidência, a segurança interna e externa das dependências da Câmara de Vereadores;
- d) Supervisionar, sob a orientação da Presidência, a central de videomonitoramento;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

- e) Coordenar, eventualmente, em conjunto com os órgãos de segurança pública, a vigilância patrimonial terceirizada;
- f) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

III- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- 1. Carga horária semanal: 36 horas.
- 2. Condições Especiais: Sujeito a serviço noturno, em datas das sessões do Poder Legislativo.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 1. Idade: Mínima 18 anos completo.
- 2. Instrução: Ensino médio completo.

11 - CHEFE DE MÍDIA DIGITAL:

I- DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Registrar e auxiliar no registro das sessões e demais eventos realizados na Câmara, bem como eventos externos, de acordo com as orientações recebidas da Presidência. Gerenciar as mídias sociais e os canais de comunicação da câmara;

II- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: São atribuições do Coordenador de Segurança:

- a) Elaborar pesquisa de opinião: planejamento elaboração de questionário e relatório;
- b) Realizar a definição e o planejamento de uso dos canais de comunicação da Câmara;
- c) Elaborar e produzir junto ao Assessor de Imprensa, material educacional político-didático que promova o melhor conhecimento, por parte dos cidadãos, quanto ao funcionamento do poder legislativo, a ser publicado nas mídias sociais oficiais;
- d) Editar no formato online, recursos de interatividade, arquitetura da informação, comportamento do internauta.
- e) Gerir as mídias digitais da Câmara de Vereadores;
- f) instalar e manter em perfeito estado de conservação e funcionamento os equipamentos técnicos, informando imediatamente à Presidência acerca de qualquer anomalia que exija interferência de assistência técnica especializada;
- g) Auxiliar equipes de gravação e de produção de programas jornalísticos, educativos e de entretenimento, com motorização da Presidência.
- h) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

12 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

I- DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dar assistência administrativa ao superior direito.

II- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: São atribuições do Assistente Administrativo:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

- a) Acompanhar a operacionalização das medidas e providências no âmbito de cada Secretaria.
- b) Organizar, orientar, coordenar e controlar os serviços auxiliares.
- c) Assessorar tecnicamente os Secretários, nas questões de média complexidade, menos específicas e mais inerentes à competência ordinária do órgão, emitindo pareceres e relatórios, quando determinado;
- d) Recepcionar documentos, conferindo-os e encaminhar para as providências necessárias, assegurando o cumprimento das normas e regras internas;
- e) Identificar possíveis problemas, erros relacionados aos procedimentos de trabalho e atividades e reportar aos responsáveis, de modo a facilitar a identificação das causas e resolução;
- f) Elaborar cronograma e programação de atividades relacionadas ao seu setor de atuação.
- g) Dar suporte operacional, quando necessário, para a viabilização e realização de eventos institucionais, como por exemplo elaboração de convocatórias, memorandos, convites, súmulas e atas;
- h) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

III- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- 1. Carga horária semanal: 36 horas.
- 2. Condições Especiais: Sujeito a serviço noturno, em datas das sessões do Poder Legislativo.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 1. Idade: Mínima 18 anos completo.
- 2. Instrução: Ensino médio completo.

13- CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL:

I- DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar, de acordo com sua qualificação, atividades de manutenção predial em geral, realizar reparos e cuidar da conservação e manutenção das dependências da Câmara Municipal Legislativa.

II- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: São atribuições do Chefe de Manutenção Predial:

- a) Preparar infraestrutura para máquinas e equipamentos, quando necessário;
- b) Realizar testes para identificar e localizar defeitos na instalação e no funcionamento dos equipamentos;
- c) Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica, hidráulica, hidrossanitária, de pintura, carpintaria, marcenaria, serralheria, jardinagem, alvenaria e refrigeração;
- d) Comunicar ao supervisor direito quaisquer necessidades referentes ao seu trabalho;
- e) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

III- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Carga horária semanal: 36 horas.
2. Condições Especiais: Sujeito a serviço noturno, em datas das sessões do Poder Legislativo.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Idade: Mínima 18 anos completo.
2. Instrução: Ensino fundamental completo, além de comprovado conhecimento em ou mais das seguintes áreas: hidráulica, elétrica, hidrossanitária, pintura, alvenaria, jardinagem, pintura.

14- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

I- DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins);

II- DESCRIÇÃO SINTÉTICA: São atribuições do Auxiliar de Serviços Gerais:

- a) Utilizar produtos de limpeza de forma responsável para a realização dos serviços de limpeza em geral.
- b) Transportar móveis e objetos em geral;
- c) Realiza carga e descarga de materiais;
- d) Realizar serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.
- e) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

III- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Carga horária semanal: 36 horas.
2. Condições Especiais: Sujeito a serviço noturno, em datas das sessões do Poder Legislativo.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Idade: Mínima 18 anos completo.
2. Instrução: Ensino fundamental completo.

JUSTIFICATIVA:

O anexo III foi reorganizado, haja vista a promoção de maior clareza ao instrumento legislativo. Em adição, foram acrescentados duas descrições: a primeira analítica que se apresenta como referencial, enquanto a segunda, descrição sintética que menciona de forma não excludente, as atribuições dos respectivos cargos. Ademais, foram acrescidas às condições de trabalho e requisitos para provimento. A investidura em cargo de comissão ou confiança, tem por condição essencial prévia capacitação técnica e o pleno conhecimento das atividades desenvolvidas.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

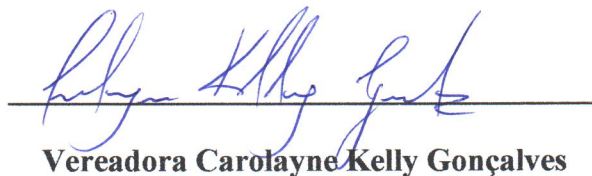
EMENDA ADITIVA:

Acrescente-se ao Projeto de lei nº 02, de 2021 o seguinte artigo 4º, renumerando-se os demais:

Art. 4º As atribuições dos cargos, e seus respectivos requisitos para preenchimento, constam no Anexo III, que integra a presente lei.

Art. 5º Fica a cargo do edil o acompanhamento da carga horário dos seus respectivos chefes de Gabinete e Assessor Parlamentar;

Toritama/PE, 28 de janeiro de 2021.



Vereadora Carolayne Kelly Gonçalves

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE
Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

Ata da 2ª (segunda) Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores de Toritama – PE, realizada no dia 03 (três) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um) às 19h30, na Casa Legislativa João Manoel da Silva, situada à R. Ernesto Herculino Cordeiro, 199, Centro, Toritama – PE, Presentes os Vereadores: José Edmilson da Silva, na qualidade de Presidente desta Comissão; Carolayne Kelley Gonçalves e Rossana Ferreira de Farias, com a assessoria jurídico-legislativa de Emerson Luis da Silva Petrimperni, para apreciarem a seguinte proposição: Projeto de Lei Nº 02/2021. O Senhor Presidente concedeu a palavra à relatora dos projetos pares que pediu esclareceu que havia pedido vistas do PL 02/2021 para analisa-lo com mais atenção e requereu a apresentação da Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro e a Declaração do Ordenador de Despesas, tendo já preparado um parecer pela rejeição do projeto. Os documentos só foram enviados pelo contador às 14h30min do dia 03 de fevereiro e que para os próximos projetos com impacto financeiro que tais documentos devam ser anexados na apresentação da proposição.

Projeto de Lei Nº 02/2020

Relator: Carolayne Kelley Gonçalves

Ementa: Altera a lei "1.547/2017" "Que Altera a Lei 1636/2018", Dispõe sobre a reestruturação dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Toritama e dá outras providências.

Apresentação: 21 de janeiro de 2020

Fim do interstício: 05 de fevereiro de 2020

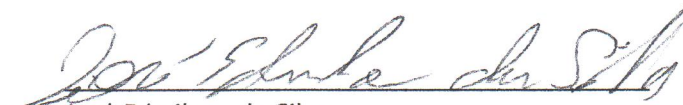
Quórum: maioria simples

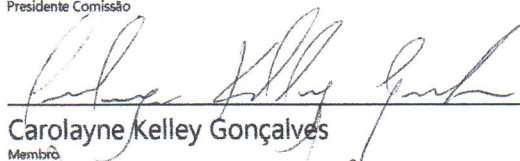
Emendas:

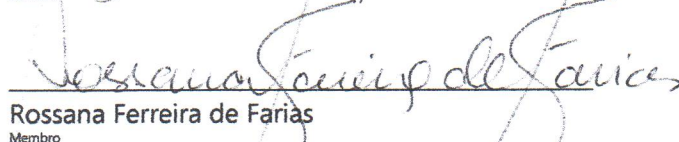
Parecer: Pela aprovação.

Votos:

- Rossana Ferreira: Pela aprovação
- José Edmilson (Presidente): Dispensado


José Edmilson da Silva
Presidente Comissão


Carolayne Kelley Gonçalves
Membro


Rossana Ferreira de Farias
Membro



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE
Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

Ata da 1ª (primeira) Reunião Ordinária da Comissão de Justiça e Redação da Câmara de Vereadores de Toritama – PE, realizada no dia 03 (três) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um) às 20h00, na Casa Legislativa João Manoel da Silva, situada à R. Ernesto Herculino Cordeiro, 199, Centro, Toritama – PE, Presentes os Vereadores: Carolayne Kelley Gonçalves, na qualidade de Presidente desta Comissão; Derivaldo José da Silva e Rossana Ferreira de Farias, com a assessoria jurídico-legislativa de Emerson Luis da Silva Petrimperni, para apreciarem as seguintes proposições: Projetos de Lei nº 01/2021 e 02/2021; Requerimento nº 01/2021; Projeto de Resolução nº 01/2021 e Veto ao Projeto de Lei nº 27/2021. A Senhora Presidente fez o sorteio dos relatores que teve como resultado Rossana Ferreira relatora das proposições ímpares e Derivaldo José relator das proposições pares. A Senhora Presidente concedeu a palavra à relatora das proposições ímpares que assim se posicionou:

Projeto de Lei Nº 01/2021

Relator: Rossana Ferreira de Farias

Ementa: Denomina de Praça José Silvestre da Silva, a Praça localizada à Avenida Tereza Gonçalves de Oliveira no Bairro Novo Alvorecer.

Apresentação: 15 de janeiro de 2020

Fim do interstício: 29 de janeiro de 2020

Quórum: maioria simples

Emendas:

Parecer: Pela aprovação.

Votos:

- Derivaldo José: Pela aprovação
- Carolayne Kelley (Presidente): Dispensada

Requerimento Nº 01/2021

Relator: Rossana Ferreira de Farias

Ementa: Convoca o Senhor Diretor da Compesa na Região Agreste para comparecer ao Plenário da Câmara.

Apresentação: 21 de janeiro de 2020

Fim do interstício: 05 de fevereiro de 2020

Quórum: maioria simples

Emendas:

Parecer: Pela aprovação.

Votos:

- Derivaldo José: Pela aprovação
- Carolayne Kelley (Presidente): Dispensada



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE
Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

Veto ao Projeto de Lei Nº 27/2021

Relator: Rossana Ferreira de Farias

Ementa: Obriga o Município à emissão de Boletim Bancário, para pagamento da ocupação de uso de solo dos bancos de feira e dá outras providências.

Apresentação: 26 de janeiro de 2020

Fim do interstício: 10 de fevereiro de 2020

Quórum: maioria simples

Emendas:

Parecer: Pela manutenção do veto.

Votos:

- Derivaldo José: Pela manutenção do veto
- Carolayne Kelley (Presidente): Dispensada

A Senhora Presidente convocou o Vereador José Edmilson na qualidade de suplente para substituir a Vereadora Rossana na relatoria das proposições ímpares, tendo em vista o impedimento da mesma por ser autora do Projeto de Resolução 01/2021:

Veto ao Projeto de Resolução Nº 01/2021

Relator: José Edmilson da Silva

Ementa: Concede Título de Cidadania Toritamense a Geniveva Maria de Santana Araújo.

Apresentação: 26 de janeiro de 2020

Fim do interstício: 10 de fevereiro de 2020

Quórum: maioria simples

Emendas:

Parecer: Pela aprovação.

Votos:

- Derivaldo José: Pela aprovação
- Carolayne Kelley (Presidente): Dispensada

A Senhora Presidente concedeu a palavra ao relator das proposições pares que assim se posicionou:

Projeto de Lei Nº 02/2021

Relator: Derivaldo José da Silva

Ementa: Altera a lei "1.547/2017" "Que Altera a Lei 1636/2018", Dispõe sobre a reestruturação dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Toritama e dá outras providências.

Apresentação: 21 de janeiro de 2020

Fim do interstício: 05 de fevereiro de 2020

Quórum: maioria simples

Emendas:

Substitutiva 01: (Autora: Carolayne) Rejeitada

Aditiva 01: (Autora: Carolayne) Rejeitada



PODER LEGISLATIVO

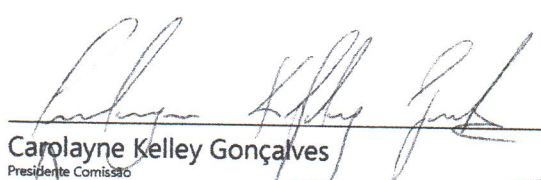
Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE
Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

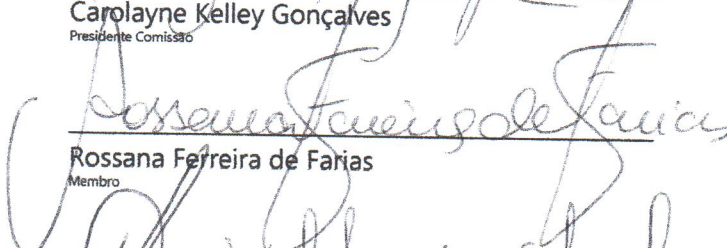
Parecer: Pela aprovação sem emendas.

Votos:

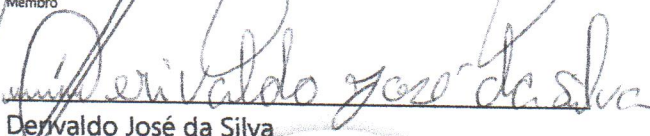
- Rossana Ferreira: Pela aprovação sem emendas
- Carolayne Kelley (Presidente): Dispensado


Carolayne Kelley Gonçalves

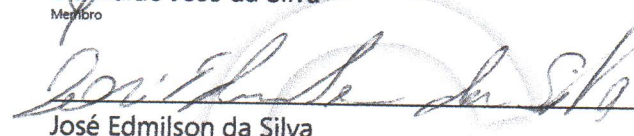
Presidente Comissão


Rossana Ferreira de Farias

Membro


Derivaldo José da Silva

Membro


José Edmilson da Silva

Suplente